DGEEC
DIREÇÃO-GERAL DE ESTATÍSTICAS
DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Aprovo.
Assinado por : **NUNO MIGUEL CORREIA DOS SANTOS NETO RODRIGUES**
Num. de Identificação: BI10047394
Data: 2022.04.14 17:28:00+01'00'

CHAVE MÓVEL

CONVITE

Aquisição de serviços de manutenção preventiva e de assistência técnica para a Unidade de Alimentação Ininterrupta (UPS)

Procedimento n.º 2022/005C/DGEEC/AD

CPV n.º 72611000-6 - (Serviços) - Serviços de assistência técnica informática e 50324200-4 Serviços de manutenção preventiva

abril de 2022

1. ÓRGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR E ENTIDADE ADJUDICANTE

a) Por despacho do Diretor-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência, ao abrigo de competências próprias, foi aberto o procedimento com vista à aquisição de serviços de manutenção preventiva e de assistência técnica para a Unidade de Alimentação Ininterrupta (UPS).

b) O presente procedimento pré-contratual é conduzido pela Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC).

c) Caberá à DGEEC a execução do contrato a celebrar após a decisão de adjudicação.

2. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

O procedimento acima identificado foi aberto nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

3. OBJETO DO CONVITE

O presente Convite disciplina a formação do contrato que tem por objeto a aquisição de serviços de manutenção preventiva e de assistência técnica para a Unidade de Alimentação Ininterrupta (UPS).

4. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES

a) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados, por escrito, através da plataforma eletrónica de compras públicas acinGov (Plataforma acinGov), até às 23:59 horas do 2.º (segundo) dia após a publicação do procedimento na Plataforma acinGov.

b) No prazo mencionado na alínea anterior, os interessados podem apresentar, à entidade adjudicante, através da Plataforma acinGov, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões detetados nas peças do procedimento, com exceção dos referidos na alínea d) do n.º 2 do artigo 50.º do CCP e daqueles que por eles apenas possam vir a ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

c) Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na Plataforma acinGov e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, e notificados imediatamente a todos os interessados.

d) Até às 23:59 horas do 4.º (quarto) dia após a publicação do procedimento na Plataforma acinGov:

i) A DGEEC presta os esclarecimentos solicitados;

ii) O órgão competente para a decisão de contratar, pronuncia-se sobre os erros e omissões apresentados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam expressamente aceites até ao final daquele prazo, nos termos da alínea b), do n.º 5 do artigo 50.º do CCP.

e) A falta de resposta, até à data indicada na alínea d), a pedidos de esclarecimento apresentados nos termos da alínea a), justifica a prorrogação, no mínimo, pelo período correspondente ao atraso verificado, do prazo fixado para a apresentação de propostas.

f) Caso a aceitação de erros ou de omissões das peças do procedimento implique a alteração de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação de propostas será prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à publicitação da decisão de aceitação de erros e omissões, nos termos do n.º 1 do artigo 64.º, sendo esta decisão de prorrogação publicitada nos termos do n.º 5 do artigo 64.º, ambos do CCP.

g) Sem prejuízo do disposto no artigo 64.º do CCP, o órgão que tomou a decisão de contratar procede à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, nos termos e prazos previstos nas alíneas anteriores, ou até ao final do prazo de entrega das propostas.

h) A prorrogação do prazo de apresentação das propostas aproveita a todos os interessados.

i) A decisão prevista na subalínea ii) da alínea d), bem como os esclarecimentos apresentados, são publicitados na Plataforma acinGov e juntos às peças do procedimento, que se encontrem patentes para consulta, prevalecendo sobre estas, sendo todos os interessados imediatamente notificados desse facto.

5. Documentos da Proposta

A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP, conforme disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 57.º também do CCP (Anexo I ao presente Convite).

b) Documento da proposta elaborado de acordo com o modelo constante do Anexo II ao presente Convite.

c) Documento(s) que indique(m) o poder de representação e a assinatura do assinante da proposta.

d) A apresentação dos documentos previstos nas alíneas anteriores deve obedecer, nomeadamente, ao disposto nos n.^{os} 3 a 5 do artigo 57.º do CCP e na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

6. PROPOSTAS CONDICIONADAS E VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas ou variantes.

7. PRAZO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

a) A proposta deve ser apresentada até às 23:59 horas do 6.º (sexto) dia após a publicação na Plataforma acinGov.

b) A apresentação da proposta deve ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, podendo o concorrente, em caso de dificuldade em aceder e utilizar a Plataforma acinGov, contactar o apoio técnico através do n.º 707 451 451 ou do e-mail apoio@acingov.pt, disponíveis nos dias úteis, das 08:20 às 24:00 horas.

c) Todos e quaisquer documentos carregados na Plataforma acinGov devem ser assinados eletronicamente, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

d) A receção da proposta é registada com referência às respetivas data e hora.

e) Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos das alíneas anteriores, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado e observadas as seguintes regras:

i) No rosto do invólucro deve ser identificado o procedimento e feita menção à DGEEC;

ii) O invólucro deve ser enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas; e

iii) A receção deve ser registada por referência à respetiva data e hora, sendo disponibilizado ao interessado o respetivo comprovativo.

8. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

O prazo da obrigação de manutenção da proposta é de 66 (sessenta e seis) dias.

9. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

Cumpridas as formalidades previstas nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação.

10. NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Juntamente com a decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação a que se refere o n.º 1 do artigo 81.º do CCP e o artigo 2.ª da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, bem como a Certidão Permanente.

b) A apresentação dos documentos de habilitação é feita no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação para o efeito.

11. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) O adjudicatário deve apresentar a reprodução dos documentos de habilitação através da Plataforma acinGov ou, no caso de esta se encontrar indisponível, através do endereço de correio eletrónico compras@dgeec.mec.pt.

b) Quando os documentos de habilitação se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da sua apresentação, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos estejam redigidos em língua portuguesa.

c) Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos da lei, para que a entidade adjudicante consulte a informação relativa a qualquer dos documentos de habilitação é dispensada a sua apresentação nos termos da alínea a) ou a indicação prevista na alínea anterior.

d) Em caso de dúvida sobre o respetivo conteúdo ou autenticidade, o órgão competente para a decisão de contratar pode exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, mas não inferior a 5 (cinco) dias, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto na alínea a).

e) No caso de se verificarem irregularidades na apresentação dos documentos de habilitação que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do CCP, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para, em prazo não inferior a 5 (cinco) dias, suprir as irregularidades detetadas.

12. CAUÇÃO

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, no presente procedimento não é exigível a prestação de caução.

13. MINUTA E OUTORGA DO CONTRATO

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º do CCP, não é exigível a redução a escrito do contrato.

14. DADOS PESSOAIS

a) No cumprimento do disposto no Regulamento Geral da Proteção de Dados (RGPD), Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, é da exclusiva responsabilidade dos interessados ou concorrentes a informação constante nos documentos apresentados por estes, no âmbito do presente procedimento pré-contratual.

b) Em consequência do disposto na alínea anterior, considera-se que cada interessado ou concorrente autoriza a DGEEC, no âmbito da tramitação do presente procedimento pré-contratual, a divulgar todos os documentos, exceto os que sejam considerados como classificados, conforme o disposto no CCP, com especial enfoque nos artigos 50.º, 72.º, 85.º e 138.º deste Código.

c) No âmbito deste procedimento, a DGEEC recolhe todos os dados através da Plataforma acinGov, considerando-se que todos os interessados ou concorrentes que nela introduzirem dados, conferem autorização para o respetivo armazenamento.

d) A DGEEC não partilha os dados pessoais com entidades externas, a menos que seja obrigada por lei ou decisão judicial.

e) A DGEEC envida esforços para proteger as informações pessoais disponibilizadas pelos utilizadores e para assegurar que os dados pessoais serão recolhidos e mantidos em condições de segurança e de forma confidencial.

f) Existe limitação de acesso a informação pessoal a pessoas previamente autorizadas pela DGEEC.

15. DESPESAS

Todas as despesas inerentes à elaboração e à apresentação das propostas, as despesas decorrentes da decisão de adjudicação, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

16. COMUNICAÇÕES

a) Todas as comunicações, notificações e declarações relacionadas com o procedimento são efetuadas por escrito, através da Plataforma acinGov, salvo determinação expressa em contrário pela entidade adjudicante.

b) Todas as comunicações, declarações e documentos relacionados com o procedimento são efetuados em português, salvo determinação expressa em contrário pela entidade adjudicante.

17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no Convite, aplica-se o disposto no CCP.

ANEXO I

[a que se referem a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º e a alínea a) do n.º 5, do presente Convite]

MODELO DE DECLARAÇÃO

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º.
(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO II

[a que se refere a alínea b) do n.º 5, do presente Convite]

MODELO DE PROPOSTA

[Identificação do representante legal do concorrente], na qualidade de [qualidade em que subscreve a declaração] da [identificação da sociedade], tendo tomado conhecimento do objeto do procedimento pré-contratual para "*Aquisição de serviços de manutenção preventiva e de assistência técnica para a Unidade de Alimentação Ininterrupta (UPS)*", a que se refere o Convite datado de [...] de [...] de 2021, obriga-se a executar o contrato a celebrar, de harmonia com o disposto no Caderno de Encargos e nas condições técnicas propostas, nos seguintes termos:

Preço contratual proposto: [*em numerário*]€ ([*por extenso*]), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

... (local),... (data),... [assinatura].